



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA A ESCOLA PENITENCIÁRIA –
EPEN/SEJUS - Nº 02/2018**

RELAÇÃO PARCIAL DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS NA 1ª FASE

O DIRETOR DA ESCOLA PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária – EPEN/SEJUS - Nº 02/2018, e

CONSIDERANDO a entrega de documentação, referente a inscrição para participar do credenciamento de docentes, conforme item 5 do Aludido Edital, bem como, nota publicada em *Diário Oficial do Espírito Santo*, na data de 27 de outubro de 2021, comunicamos a relação dos candidatos à docência, aptos e inaptos, que segundo **subitem 7.2.1 do Edital 02/2018**, passaram pela fase de análise dos documentos:

APTOS E INDICADOS A SEGUNDA FASE

| Nº | CANDIDATOS |
|-----------|--|
| 1 | BRUNO DE CARLI SCAQUETTI |
| 2 | CARLOS DANIEL INOCENCIO |
| 3 | FELIPE SIEDEL ALBUQUERQUE |
| 4 | JAQUES JOSE DA SILVA |
| 5 | JOÃO VITOR ELPIDIO |
| 6 | NAYARA PERIM SILVEIRA |
| 7 | RAFAELA REISEN DE OLIVEIRA |
| 8 | RODRIGO ANTONIO FREITAS SANTANA DE MENEZES |
| 9 | WELLINTON FERREIRA SUISSO |

Os candidatos considerados inaptos, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 09 do Edital 02/2018.

Os recursos serão feitos de forma manuscrita ou digital, devendo o candidato ser claro e objetivo, em suas razões recursais, devendo o candidato seguir o seguinte roteiro:

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi 9º andar – CEP: 29.010-150

Tel.: (27) 3636 -5840/ 5841/ 5842 Fax: (27) 3636-5843 E-mail: grh@sejus.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça

- Qualificação do candidato (Nome, Nº Funcional e Nº de classificação);
- Razões recursais;
- Solicitação de deferimento;
- Local e data; e
- Assinatura do candidato.

NÃO SERÃO ACEITOS documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a leitura, destacando ainda que os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento estabelecido no edital.

NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTA NOTA, BEM COMO, NAS DEMAIS NORMAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

SOSTENES ARAUJO

Diretor da Escola Penitenciária